



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010004887
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de São Simão - Go	CNPJ do FMS: 11.078.437/0001-64
Gestor: Guilherme Stival Candido	CPF: 701.448.711-65
Endereço: AV GOIÁS Nº S/N EDIF SEC. MUNICIPAL SAÚDE - CENTRO CEP: 75.890-000	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3709 Conta corrente: 71134-0	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO CENTRO DE FISIOTERAPIA E FARMÁCIA	CNES: 2383012 0219517
Endereço: AV BRASIL Nº01 QD 20 – CENTRO CEP: 75890-000 RUA 36 S/N QD 20 LT 3B – CENTRO - CEP: 75890-000	
Cidade: SÃO SIMÃO - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial (x) Internação (x) UTI (x) SADT (x) Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Programa de fortalecimento	Período de execução: 1 ano	
	Início: 02/2024	Término: 02/2025
Identificação do objeto: Custeio na Área da Saúde para o Município de São Simão		
Justificativa: O presente plano de trabalho refere-se à solicitação de recursos para custeio na área da saúde para a aquisição medicamentos visando atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO , inscrito(a) no CNPJ 11.078.437/0001-64 para dispensação centralizada de medicamentos através da Farmácia Básica Municipal (Centro de Fisioterapia e Farmácia: CNES 0219517) para o atendimento da população de São Simão, distrito de Itaguaçu e zona rural, com atendimento médio de 150 pacientes/dia, tanto de medicamentos de uso contínuo, quanto medicamentos para o controle de doenças e agravos agudos, oriundos dos atendimentos prestados nas portas de entrada do SUS e/ou particular, constantes na REMUME e RENAME. Hospital Municipal de São Simão, cadastrado no CNES 2383012, para a prestação dos serviços hospitalar de média complexidade e ambulatorial de médica complexidade e atenção básica, sendo que os serviços hospitalares prestados contemplam: 1) Especialidades cirúrgicas: cirurgia geral, gastroenterologia, ginecologia/obstetrícia, nefrologia/urologia, ortopedia/traumatologia; 2) Especialidades clínicas: cardiologia, clínica geral, nefrourologia, neonatologia, psiquiatria, pediatria. Farmácia Hospitalar, localizada nas dependências do Hospital Municipal, é a responsável pelo abastecimento de medicamentos e insumos para o atendimento dos pacientes do Pronto Socorro e pacientes internados nas dependências do Hospital Municipal, além do abastecimento de medicamentos injetáveis e insumos para o SAMU e Unidades Básicas de Saúde Visando atender prioritariamente as demandas dos órgãos: Hospital Municipal de São Simão (CNES: 2383012); ; Centro de Saúde (CNES: 23841750); CAPS - Centro de Atenção Psicossocial (CNES: 7495477); SAMU (CNES: 6405819), além das Estratégias Saúde da Família: ESF I (CNES: 2441640), ESF II (CNES:2441101), ESF IV		

(CNES:2441187), ESF V (CNES:2441128); ESF III: Unidade Básica de Saúde Setor Popular (CNES:2441179).

Considerando o período: Set/2023-Fev/2024 foram realizadas 31.385 consultas no Hospital Municipal, Centro de Saúde e CAPS, totalizando uma média 5.230 atendimentos/mês e 174 atendimentos/dia. Neste mesmo período, foram realizados 353 atendimentos no SAMU e 379 atendimentos odontológicos com médias mensais de 58 e 63, respectivamente. Tais dados tiveram como fonte o Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), do MS. Além disso, nas ESFs há atendimento médico (clínico geral), odontológico e de enfermagem de acordo com os preceitos SUS, e no período de Out/2023-Mar/2024 foram realizados 8.142 atendimentos na ESF I, 8.934 atendimentos na ESF II, 8.557 na ESF III (Popular); 6.641 na ESF IV e 5.269 atendimentos na ESF V, no distrito de Itaguaçu. Totalizando 37.543 atendimentos, com uma média mensal de 6.257 atendimentos, ou seja, em média de 208 atendimentos diários no município, só na Atenção Básica, conforme relatórios via sistema E-SUS, em anexo.

A partir das informações apresentadas, pode-se notar que apesar do pequeno porte do nosso município, são realizadas diversas consultas, tanto na Atenção Básica, como nos serviços de emergência: Hospital Municipal e SAMU, além das diversas especialidades médicas.

A Farmácia Básica Municipal está em processo de implementação e atualização do HORUS (Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica), priorizando as entradas e saídas dos Medicamentos Psicotrópicos (Portaria 344/98 e suas atualizações), com relatórios em anexo. O controle de estoque dos demais itens está sendo realizado provisoriamente através de planilhas, mas com previsão de regulariza

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 – Internação hospitalar

parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
---	---------------	------------	------

Capacidade instalada -

Meta – 100% da capacidade

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	3.500
Atendimento ambulatorial – consultas	1.395
Procedimentos cirúrgicos	50
SADT – radiologia	700
SADT – análises clínicas	2.100
SADT – Eletrocardiografia	196
SADT – Ultrassonografia	354
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	-
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	03
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 3.000.000,00	Valor mensal:
-----------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro	R\$ 3.000.000,00	Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de

desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde

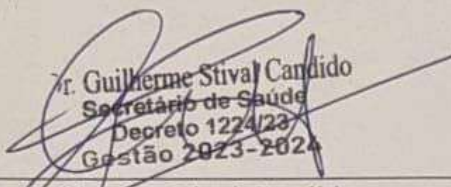


10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

São Simão,

Assinatura: _____


Mr. Guilherme Stival Candido
Secretário de Saúde
Decreto 1224/23
Gestão 2023-2024
Guilherme Stival Candido
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Simão – GO

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.